



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.340

De 07 de outubro de 2010

Autógrafo nº 265/10 – Projeto de Lei nº 187/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Executiva de Empreendedorismo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 44 da Lei nº 6.250, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 44.** A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I - Gabinete do Secretário

- I.1 Gerência Administrativa
- I.2 Gerência de Licitações, Compras e Contratos

1 – Coordenadoria Executiva do Comércio, Turismo e Prestação de Serviços

- 1.1 – Gerência do Comércio, Turismo e prestação de Serviços

2 - Coordenadoria Executiva da Indústria e Tecnologia

3 - Coordenadoria Executiva de Economia Social e Solidária

3.1-Gerência do Centro de Atendimento ao Trabalhador e do Banco do Povo

- 3.2- Centro de Atendimento ao Trabalhador

- 3.3 Banco do Povo

4- Coordenadoria Executiva de Empreendedorismo

- 4.1 Gerência de Empreendedorismo”

**Art. 2º** A Coordenadoria Executiva de Empreendedorismo passa a ter as seguintes atribuições:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I- O planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação de políticas municipais relacionadas às áreas de Empreendedorismo no Município;
- II- O fomento, incentivo, orientação, assistência técnica aos setores de Empreendedorismo;
- III- A coordenação e desenvolvimento de projetos e programas direcionados ao aumento de produção e melhorias na produtividade do setor das Micro e Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e outros entes envolvidos no setor de Empreendedorismo;
- IV- A orientação e o assessoramento para a implantação de programas ligados ao Empreendedorismo;
- V- A promoção, orientação e assistência ao associativismo Empreendedor;
- VI- A supervisão, o controle e a fiscalização das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Indústrias e ou todo estabelecimento que dispõe a Lei 6933 de 10 de fevereiro de 2009;
- VII- A permanente integração com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas regionais de desenvolvimento empreendedor;
- VIII- A articulação com entidades e órgãos afins, público e privados, visando a mobilização de recursos para as atividades empreendedores;
- IX- Promover a execução de programas e projetos de desenvolvimento empreendedor;
- X- Gerenciamento do SIL – Sistema Integrado de Licenciamento;
- XI- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e o Prefeito Municipal;

**Art. 3º** Fica ampliado para 32 (trinta e dois) o número de vagas da Função de Confiança de Assistente Técnico, constante no Anexo IV da Lei nº 6.251 de 19 de abril de 2005.

**Art. 4º** Fica ampliado para 62 (sessenta e dois) o número de vagas da Função de Confiança de Gestor de Unidade, constante no Anexo III da Lei nº 6.251 de 19 de abril de 2005.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** Fica ampliado para 34 (trinta e quatro) o número de vagas do cargo de Coordenador Executivo, constante no Anexo II da Lei nº 6.251 de 19 de abril de 2005.

**Art. 6º** As despesas provenientes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

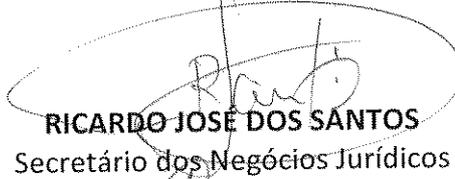
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez).

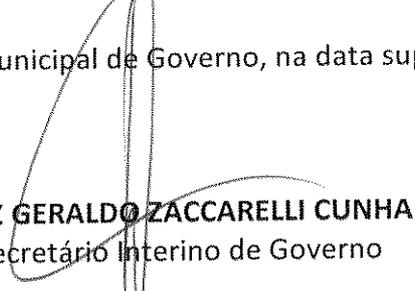
  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**VALTER MERLOS**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

  
**DELORGES MANO**  
Secretário de Administração

  
**RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 064.137/2010 - ("PC").